



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0483/2023

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputada Prof. Vanessa da Rosa, que pretende instituir a Política Estadual de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras, no Estado de Santa Catarina - Afroempreendedorismo, **com o objetivo de de criar condições para aumentar a inclusão, a produtividade e o desenvolvimento sustentável de empreendimentos liderados por negros no mercado.**

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 27 de novembro de 2023, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria.

Da Justificação apresentada pela Autora à proposição em tela, destaco:

[...]

Este projeto surge como resposta fundamental para enfrentar as disparidades históricas e estruturais que afetam a comunidade negra em nosso Estado. Ao criar a Política de Fomento ao Empreendedorismo de Negros e Negras - Afroempreendedorismo -, nosso propósito vai além da promoção da inclusão econômica; almejamos também impulsionar a inovação e o desenvolvimento sustentável.

Reconhecemos a importância crucial do Afroempreendedorismo não apenas como um meio para fortalecer a economia local, mas como uma ferramenta para empoderar indivíduos e comunidades. Este projeto não se resume a criar oportunidades

econômicas; seu objetivo é fortalecer o tecido social, contribuindo para a autonomia e o empoderamento econômico da comunidade negra.

[...]

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), da Gerência de Políticas para Igualdade Racial e Imigrantes – GEIRI por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC, do Serviço Social do Comércio (Sesc), Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, a respeito da matéria, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator